

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI Nº 64/95.
De 26 de maio de 1995

Faz Correção de Redação nos Artigos 7º, 56 e 61 da Lei nº 49/94 de 29 de Dezembro de 1994 e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO., no uso de suas atribuições conferidas em lei. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O artigo 7º, com a redação corrigida ficará da seguinte forma:

"Ficará sobre a responsabilidade de cada órgão através de perícia médica, a verificação da invalidez dos dependentes mencionados no inciso I do artigo 06 desta lei, ou seja.....".

Art. 2º - O artigo 56 corrigido terá a seguinte redação:

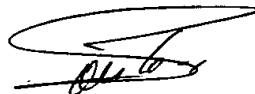
"..... e multa de 1,0 % (um por cento) ao mês.

Art. 3º - O artigo 61 corrigido terá a seguinte redação:

"..... nas leis nº 46/94, (Regime Jurídico Único) e nº 48/94 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de dezembro de 1994 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 1995.



Paulo Madella
Prefeito Municipal